

EMENDA Nº - CMMPV
(À Medida Provisória 185, de 2017)

Acrescente-se a Medida Provisória 785/2017, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. O valor da mensalidade que supere as bolsas parciais concedidas no âmbito do Programa Universidade para Todos – PROUNI poderá ser objeto do financiamento do FIES e do FG-FIES.”

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva esta emenda, resgatar para o texto da Lei, a possibilidade dos estudantes agraciados com bolsas parciais do Programa Universidade para Todos – PROUNI, a utilizar o financiamento do FIES e do FG-FIES para pagar a diferença do valor da mensalidade que supere a bolsa parcial do PROUNI.

Sala das Comissões , 13 de julho de 2017

**Senadora Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**

SF/17222.91431-44